



MENSAGEM Nº 050/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 28/10/2025.

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei institui o Festival Cultural do município de Cedro/CE e dá outras providências.

A presente matéria visa valorizar a cultura local, incentivando os agentes culturais locais, parte integrante do Plano Municipal de Cultura, aprovado por esta colenda Casa Legislativa, em vigor.

Destaque-se a importância do desenvolvimento cultural para a nossa terra e para os inúmeros agentes culturais que desenvolvem a cultura local e regional, devendo o Poder Público criar mecanismos e meios que possibilitem a preservação, manutenção e o surgimento de novos artistas, dando-os a oportunidade de expressar as suas artes, nas mais diversas categorias e formas, em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela municipalidade.

Trata-se de uma matéria de extrema relevância para o desenvolvimento cultural e artístico deste município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetetoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 054/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 28/10/2025.

**INSTITUI O FESTIVAL CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Festival Cultural do município de Cedro/CE, a ser realizado anualmente, em data e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da publicação de Edital, contendo o que segue:

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA - 2. OBJETIVOS (2.1 Objetivo Geral/2.2 Objetivos Específicos) - 3. MODALIDADES E CATEGORIAS (3.1 Música/3.2 Dança Tradicional e Contemporânea/3.3 Teatro e Artes Cênicas/3.4 Outras Linguagens Artísticas) - 4. PÚBLICO-ALVO - 5. INSCRIÇÕES - 6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - 7. PREMIAÇÃO - 8. DISPOSIÇÕES FINAIS - ANEXO I – CRONOGRAMA - ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE - ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal e ofertar premiação, na forma por regulamentação, para as seguintes categorias:

I – Música

II - Dança Tradicional e Contemporânea

Teatro e Artes Cênicas

IV - Outras Linguagens Artísticas

Parágrafo único – A regulamentação de que trata o caput desse artigo, dar-se-á, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, podendo, caso necessário, ser suplementada.





Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CEARÁ,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal